

**第 88/2024 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2023號法律《人才引進法律制度》第三十六條第三款（一）項及（二）項的規定，作出本批示。

一、核准《文化體育及其他產業優秀人才計劃》，該計劃載於作為本批示組成部分的附件一。

二、核准適用於上款所指計劃的計分表，該計分表載於作為本批示組成部分的附件二。

三、核准《文化體育及其他產業高級專業人才計劃》，該計劃載於作為本批示組成部分的附件三。

四、核准適用於上款所指計劃的計分表，該計分表載於作為本批示組成部分的附件四。

五、核准適用於第三款所指計劃的人力資源緊缺的專業職務，有關專業職務載於作為本批示組成部分的附件五。

六、廢止第177/2023號行政長官批示，但不影響本批示生效前已按該批示核准的《文化體育及其他產業優秀人才計劃》及《文化體育及其他產業高級專業人才計劃》提出的申請繼續適用該計劃的規定處理，直至完成有關程序為止。

七、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年五月十五日

行政長官 賀一誠

附件一  
(第一款所指者)

**文化體育及其他產業優秀人才計劃**

一、為推進經濟適度多元，推動重點產業發展，逐步提升四大重點產業的比重，澳門特別行政區透過推出《文化體育及其他產業優秀人才計劃》（下稱“本計劃”），引進澳門經濟適度多元發展所需要的文化體育及其他產業優秀人才，發揮優秀人才的引領帶動作用，以提升整體人口素質、技術能力及競爭力。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 7/2023 (Regime jurídico de captação de quadros qualificados), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Programa para Quadros Altamente Qualificados das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias, constante do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. É aprovado o mapa de pontuação aplicável ao programa referido no número anterior, constante do Anexo II ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

3. É aprovado o Programa para Profissionais de Nível Avançado das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias, constante do Anexo III ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

4. É aprovado o mapa de pontuação aplicável ao programa referido no número anterior, constante do Anexo IV ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

5. São aprovadas as funções especializadas de carência de recursos humanos aplicáveis ao programa referido no n.º 3, constantes do Anexo V ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

6. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2023, sem prejuízo de no tratamento das candidaturas apresentadas nos termos do “Programa para Quadros Altamente Qualificados das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias” e do “Programa para Profissionais de Nível Avançado das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias”, ambos aprovados antes da entrada em vigor do presente despacho, continuar a aplicar-se o disposto nos Programas até à sua respectiva conclusão.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Maio de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO I  
(a que se refere o n.º 1)

**Programa para Quadros Altamente Qualificados das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias**

1. Para promover a diversificação adequada da economia, impulsionar o desenvolvimento das indústrias chave e aumentar progressivamente o peso das quatro indústrias chave, a Região Administrativa Especial de Macau lança o Programa para Quadros Altamente Qualificados das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias, doravante designado por Programa, a fim de captar quadros altamente qualificados das referidas indústrias, necessários para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau, e desenvolver o papel orientador desses quadros qualificados, de modo a elevar a qualidade, a competência técnica e a competitividade da população em geral.

二、本計劃旨在引進能推動文化體育及其他產業發展、具專業經驗及技術能力，並在下列專業範疇表現卓著的人士：

- (一) 文體娛樂發展；
- (二) 數碼媒體發展；
- (三) 片區活化；
- (四) 文體商貿經銷；
- (五) 體育競賽培訓；
- (六) 翻譯及傳譯；
- (七) 廚藝管理；
- (八) 會議展覽及綜合旅遊休閒企業發展；
- (九) 教學及研究；
- (十) 市場活動發展；
- (十一) 航空運輸。

三、參加本計劃的申請人須同時符合下列要件：

(一) 具上款所指的專業範疇不少於四年的工作經驗，且具備以下學科的學士或以上程度的學位：節目管理、項目策劃及管理、影視製作、攝影學、電影學、多媒體傳播、設計學、音樂、數字媒體學、智能交互設計、網絡工程、網絡安全、自動化工程、計算機科學與工程、會計、數據科學與工程、建築學、景觀建築學、城市規劃學、建築遺產保護、文化遺產管理、文化產業管理、藝術管理、藝術、體育學、運動科學、體育管理、體育產業管理、教育、翻譯及傳譯、葡文、附件二註2所指的特定語種、語言學、法律、營養科學、廚藝管理、餐飲管理、會展管理、公共關係、國際經濟與貿易、行政管理、酒店管理、渡假村管理、航空學、市場學或相類學科；又或具上款所指的專業範疇不少於六年的工作經驗，且具備其他學科的學士或以上程度的學位；

- (二) 年滿二十一歲；
- (三) 具備良好的中文、葡文或英文任一語文的表達能力；
- (四) 按附件二所訂的計分表，在總分300分中取得200分得分。

2. O Programa visa captar indivíduos com experiência profissional e competência técnica que contribuam para a promoção do desenvolvimento das indústrias cultural, desportiva e outras indústrias, e que possuam desempenho brilhante nas seguintes áreas especializadas:

- 1) Desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo;
- 2) Desenvolvimento de media digitais;
- 3) Revitalização de espaços;
- 4) Comércio, negócios e distribuição de produtos culturais e desportivos;
- 5) Formação desportiva para participação nas competições;
- 6) Tradução e interpretação;
- 7) Gestão culinária;
- 8) Desenvolvimento de actividades de convenções e exposições e de empresas integradas de turismo e lazer;
- 9) Ensino e investigação;
- 10) Desenvolvimento de actividades de *marketing*;
- 11) Transporte aéreo.

3. Os candidatos ao Programa têm de preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1) Possuir experiência profissional não inferior a quatro anos numa das áreas especializadas referidas no número anterior e possuir grau de licenciado ou superior das seguintes disciplinas: gestão e programação de eventos, planeamento e gestão de projectos, produção cinematográfica e televisiva, fotografia, cinema, comunicação multimédia, *design*, música, media digitais, *design* de interacção inteligente (*intelligence interaction design*), engenharia de redes, cibersegurança, engenharia de automação, engenharia e ciências da computação (*computer science and engineering*), contabilidade, engenharia e ciência de dados, arquitectura, arquitectura paisagista, planeamento urbanístico, conservação do património arquitectónico, gestão do património cultural, gestão de indústrias culturais, gestão das artes, artes, educação física e desporto, ciências do desporto, gestão do desporto, gestão de indústria do desporto, educação, tradução e interpretação, português, línguas específicas referidas na Nota 2 do Anexo II, linguísticas, direito, ciências da nutrição, gestão culinária, gestão de restauração e bebidas, gestão de convenções e exposições, relações públicas, economia e comércio internacional, gestão administrativa, gestão hoteleira, gestão de *resorts*, ciências aeronáuticas, *marketing* ou afins; ou possuir experiência profissional não inferior a seis anos numa das áreas especializadas referidas no número anterior e possuir grau de licenciado ou superior doutras disciplinas;

- 2) Ter completado 21 anos de idade;
- 3) Possuir boa capacidade de expressão em qualquer uma das línguas chinesa, portuguesa ou inglesa;
- 4) Obter 200 valores na pontuação máxima de 300 valores, atribuídos de acordo com o mapa de pontuação a que se refere o Anexo II.

四、本計劃的開始及結束日期，以及計劃所需遞交的文件、資料、所需手續及評審程序等資訊，由人才引進計劃的專屬電子平台上的公告發佈，並按第7/2023號法律及第19/2023號行政法規《人才引進法律制度施行細則》的規定處理。

4. As datas do início e do termo do Programa, as informações, bem como os documentos, elementos, formalidades e procedimentos de avaliação necessários, são divulgados através de anúncios publicados na plataforma electrónica destinada exclusivamente ao programa para captação de quadros qualificados, e são tratados nos termos do disposto na Lei n.º 7/2023 e no Regulamento Administrativo n.º 19/2023 (Regulamentação do regime jurídico de captação de quadros qualificados).

**附件二**  
(第二款所指者)

**文化體育及其他產業優秀人才計劃計分表**

得分項目		分數
<b>1</b>	<b>年齡 (最高20分)</b>	
<b>1.1</b>	二十一歲至三十歲	20
	三十一歲至四十歲	20
	四十一歲至五十歲	20
	五十一歲至六十歲	15
	六十一歲或以上	10
<b>2</b>	<b>語文能力<sup>註1</sup> (最高20分)</b>	
<b>2.1</b>	具備中文、葡文及英文中任兩種語文的良好表達能力	10
<b>2.2</b>	具備法文、德文、意大利文、俄文、日文或特定語種 <sup>註2</sup> 中任一種語文，又或同時具備中文、葡文及英文的良好表達能力	10
<b>3</b>	<b>資歷成就 (最高260分)</b>	
<b>3.1</b>	最高學歷	
	學士學位	15
	碩士學位	25
	博士學位	35
<b>3.2</b>	持有符合條件的學位 <sup>註3</sup>	
	持有具公信力世界大學排名榜 <sup>註4</sup> 中，符合以下條件的高等院校所頒授的學位：	
	排名二十一名至五十名的中國內地高等院校	30
	排名五十一名至一百名的高等院校	40
	排名前五十名的高等院校或前二十名的中國內地高等院校	80
<b>3.3</b>	任職於領先機構 <sup>註5</sup> 的經驗	
	累計達五年，但未達十年	50
	累計達十年，但未達十五年	60
	累計達十五年，但未達二十年	70
	累計達二十年或以上	80
<b>3.4</b>	任職於非領先機構的經驗	
	累計達五年，但未達十年	20
	累計達十年，但未達十五年	30
	累計達十五年，但未達二十年	40
	累計達二十年或以上	50

得分項目		分數
3.5	創業經驗 <sup>註6</sup>	
	擁有或曾經擁有企業百分之一或以上的股權，且該企業滿足以下任一條件：	
	年營業額達澳門元一千萬元，但未達澳門元五千萬元	20
	年營業額達澳門元五千萬元或以上	100
	市場價值達澳門元十億元，但未達澳門元四十億元	120
	市場價值達澳門元四十億元或以上	140
3.6	年工作收入 <sup>註7</sup>	
	年工作收入達澳門元九十萬元，但未達澳門元一百二十萬元	40
	年工作收入達澳門元一百二十萬元，但未達澳門元一百五十萬元	60
	年工作收入達澳門元一百五十萬元，但未達澳門元一百八十萬元	80
	年工作收入達澳門元一百八十萬元，但未達澳門元二百一十萬元	100
	年工作收入達澳門元二百一十萬元，但未達澳門元二百四十萬元	120
	年工作收入達澳門元二百四十萬元或以上	140
3.7	獲傑出人士 <sup>註8</sup> 推薦	
	獲一位傑出人士推薦	20
	獲兩位或以上傑出人士推薦	40
3.8	專業資格 <sup>註9</sup>	
	每項符合條件的專業資格	20
3.9	獎項 <sup>註10</sup>	
	國家級獎項	10
	國際級獎項	40

註釋說明：

註1：申請人可提交以下任一文件或聲明以證明其擁有所申報語文的良好表達能力：

(1) 所申報的一種語文為母語：申請人作出的聲明；

(2) 所申報的語文為中學教育課程、預科課程及高等教育學位課程的授課語言；修讀時間累計達三年或以上的證明文件；

(3) 所申報的語文為獲頒授學士或以上程度學位的高等院校所在國家或地區的官方語文，但不包括非以所在國家或地區的官方語文為授課語言的課程；學歷證明文件；

(4) 所申報的語文為工作時使用的語文；使用相關工作語文時間累計達三年或以上的證明文件；

(5) 持有獲認可的語文能力證書，詳細名單載於人才引進計劃的專屬電子平台（下稱“電子平台”）。

註2：特定語種是指西班牙文、蒙古文、阿拉伯文、越南文、印尼文、緬甸文、泰文和韓文。

註3：資歷成就第3.2項中，如有一個或多個學位符合得分條件，則以最高得分的學位計算。

註4：具公信力世界大學排名榜是指於申請期首日，《泰晤士高等教育世界大學排名》(Times Higher Education World University Rankings)、《QS世界大學排名》(QS World University Rankings)、《美國新聞與世界報導》(U.S. News & World Report)及《世界大學學術排名》(Academic Ranking of World Universities)所列的高等院校排名，詳細名單載於電子平台。

註5：領先機構是指符合以下任一條件的機構：

(1) 於申請期首日，位列《福布斯》(Forbes)或《福布斯中國》(Forbes China)的全球二千強企業，或該企業的子公司、分公司或附屬公司，前述的全球二千強企業的詳細名單載於電子平台；

- (2) 於申請期首日，位列《財富中國》(Fortune China) 或《胡潤百富》(Hurun Report) 的全中國五百強企業，或該企業的子  
公司、分公司或附屬公司，前述的全中國五百強企業的詳細名單載於電子平台；
- (3) 於推出本計劃之年或前一年，年收入達澳門元十億元或以上的機構；
- (4) 知名國際組織及機構，詳細名單載於電子平台；
- (5) 國家或地區具規模的交易所和主權財富基金，詳細名單載於電子平台；
- (6) 於申請期首日，正處於經濟及科技發展局《科技企業認證計劃》認證有效期內的重點科技企業，詳細名單載於電子平台；
- (7) 主要會展目的地之政府會展機構及國際性會展機構，詳細名單載於電子平台；
- (8) 於申請期首日，取得《米芝蓮指南》三星級資格的企業，詳細名單載於電子平台；
- (9) 於申請期首日，取得《黑珍珠餐廳指南》三鑽級資格的企業，詳細名單載於電子平台；
- (10) 中國國家級體育部門或海外同等機構；
- (11) 知名博物館或同等機構，詳細名單載於電子平台。

註6：創業經驗是指申請人擁有或曾經擁有企業百分之一或以上股權；如有多項符合條件的創業經驗，則每項創業經驗均可獲得相應分數。

註7：年工作收入是以推出本計劃之年或前一年因工作或業務而獲得的全年稅前總報酬計算，不論其給付名稱、給付形式或計算方式為何。

註8：傑出人士是指符合申請高端人才認定標準的科學院院士、工程院院士或諾貝爾獎得獎人；每位傑出人士每一曆年只能推薦兩位優秀人才計劃申請人。

註9：詳見載於電子平台《專業資格證照目錄》；如有多個專業資格符合條件，則每個專業資格均可獲得相應分數。

註10：僅可申報一個代表性獎項，且獎項屬該項比賽最高水平組別最高排名，詳細名單載於電子平台。

## ANEXO II (a que se refere o n.º 2)

### Mapa de Pontuação Aplicável ao Programa para Quadros Altamente Qualificados das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias

Itens de pontuação		Pontuação
<b>1</b>	<b>Idade (no máximo 20 pontos)</b>	
	21 anos a 30 anos	20
	31 anos a 40 anos	20
<b>1.1</b>	41 anos a 50 anos	20
	51 anos a 60 anos	15
	Igual ou superior a 61 anos	10
<b>2</b>	<b>Competências Linguísticas <sup>nota 1</sup> (no máximo 20 pontos)</b>	
<b>2.1</b>	Possuir boa capacidade de expressão em duas línguas de entre o chinês, português ou inglês	10
<b>2.2</b>	Possuir boa capacidade de expressão em qualquer uma das línguas: francês, alemão, italiano, russo, japonês ou em línguas específicas <sup>nota 2</sup> , ou ainda, em simultâneo, boa capacidade de expressão em chinês, português e inglês	10

Ítems de pontuação		Pontuação
<b>3</b>	<b>Qualificações e Méritos (no máximo 260 pontos)</b>	
<b>3.1</b>	Habilitação académica mais elevada	
	Licenciatura	15
	Mestrado	25
	Doutoramento	35
<b>3.2</b>	Detentor de um grau académico elegível <sup>nota 3</sup>	
	Detentor de um grau académico conferido por instituições de ensino superior classificadas nos <i>rankings</i> de universidades com maior prestígio mundial <sup>nota 4</sup> e que satisfaçam as seguintes condições:	
	Instituições de ensino superior do Interior da China posicionadas entre as 21 e as 50 melhores nos <i>rankings</i>	30
	Instituições de ensino superior posicionadas entre as 51 e as 100 melhores nos <i>rankings</i>	40
	Instituições de ensino superior posicionadas entre as primeiras 50 melhores nos <i>rankings</i> ou as 20 melhores instituições de ensino superior do Interior da China classificadas nos <i>rankings</i>	80
<b>3.3</b>	Experiência profissional em instituição líder <sup>nota 5</sup>	
	5 anos de experiência acumulada, mas inferior a 10 anos	50
	10 anos de experiência acumulada, mas inferior a 15 anos	60
	15 anos de experiência acumulada, mas inferior a 20 anos	70
	Igual ou superior a 20 anos de experiência acumulada	80
<b>3.4</b>	Experiência profissional em instituição não líder	
	5 anos de experiência acumulada, mas inferior a 10 anos	20
	10 anos de experiência acumulada, mas inferior a 15 anos	30
	15 anos de experiência acumulada, mas inferior a 20 anos	40
	Igual ou superior a 20 anos de experiência acumulada	50
<b>3.5</b>	Experiência em empreendedorismo <sup>nota 6</sup>	
	Possuir ou ter possuído uma participação igual ou superior a 1% de uma empresa, sendo que a mesma satisfaça uma das seguintes condições:	
	Volume de negócios anual de 10 milhões de patacas, mas que não atinja 50 milhões de patacas	20
	Volume de negócios anual igual ou superior a 50 milhões de patacas	100
	Valor de mercado de mil milhões de patacas, mas que não atinja 4 mil milhões de patacas	120
	Valor de mercado igual ou superior a 4 mil milhões de patacas	140
<b>3.6</b>	Rendimento anual do trabalho <sup>nota 7</sup>	
	Rendimento anual do trabalho atinge 900 mil patacas, mas inferior a 1,2 milhões de patacas	40
	Rendimento anual do trabalho atinge 1,2 milhões de patacas, mas inferior a 1,5 milhões de patacas	60
	Rendimento anual do trabalho atinge 1,5 milhões de patacas, mas inferior a 1,8 milhões de patacas	80
	Rendimento anual do trabalho atinge 1,8 milhões de patacas, mas inferior a 2,1 milhões de patacas	100
	Rendimento anual do trabalho atinge 2,1 milhões de patacas, mas inferior a 2,4 milhões de patacas	120
	Rendimento anual do trabalho igual ou superior a 2,4 milhões de patacas	140
<b>3.7</b>	Recomendação por personalidades eminentes <sup>nota 8</sup>	
	Recomendado por 1 personalidade eminente	20
	Recomendado por 2 ou mais personalidades eminentes	40
<b>3.8</b>	Qualificações profissionais <sup>nota 9</sup>	
	Cada qualificação profissional elegível	20

Itens de pontuação		Pontuação
3.9	Prémios <sup>nota 10</sup>	
	Prémios a nível nacional	10
	Prémios a nível internacional	40

Notas:

Nota 1: Os candidatos podem apresentar qualquer um dos seguintes documentos ou declarações como comprovativos da sua proficiência linguística declarada:

(1) Uma das línguas declaradas é a língua materna: declaração feita pelo candidato;

(2) A língua declarada é a língua veicular dos cursos do ensino secundário, pré-universitário e dos cursos conferentes de grau académico do ensino superior: documento comprovativo de que o tempo cumulativo de frequência é igual ou superior a três anos;

(3) A língua declarada é a língua oficial do país ou região da instituição de ensino superior que atribuiu o grau de licenciado ou superior, não sendo aceite nenhuma outra língua veicular de cursos que não seja a oficial do país ou região: documento comprovativo das habilitações académicas;

(4) A língua declarada é a língua de trabalho: documento comprovativo de que o tempo cumulativo de utilização da respectiva língua de trabalho é igual ou superior a três anos;

(5) Possuir certificados de competência linguística reconhecidos, cuja lista pormenorizada consta da plataforma electrónica destinada exclusivamente ao programa para captação de quadros qualificados (doravante designada por “plataforma electrónica”).

Nota 2: As línguas específicas referem-se ao espanhol, ao mongol, ao árabe, ao vietnamita, ao indonésio, ao birmanês, ao tailandês e ao coreano.

Nota 3: No item 3.2 das Qualificações e Méritos é calculado apenas o grau académico com pontuação mais elevada no caso de o candidato obter mais de um grau académico que satisfaz as condições.

Nota 4: Os *rankings* de universidades com maior prestígio mundial referem-se aos *rankings* das instituições de ensino superior da *Times Higher Education World University Rankings*, da *QS World University Rankings*, da *U.S. News & World Report* e da *Academic Ranking of World Universities*, no primeiro dia do prazo de candidatura, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica.

Nota 5: A instituição líder é aquela que satisfaz uma das seguintes condições:

(1) Empresa classificada no *ranking* das 2 000 maiores do mundo da *Forbes* ou da *Forbes China*, ou sua filial, sucursal ou empresa subordinada, no primeiro dia do prazo da candidatura, estando a lista pormenorizada das empresas classificadas no *ranking* das 2 000 maiores do mundo disponível na plataforma electrónica;

(2) Empresa classificada no *ranking* das 500 maiores da China da *Fortune China* ou da *Hurun Report*, ou sua filial, sucursal ou empresa subordinada, no primeiro dia do prazo da candidatura, estando a lista pormenorizada das empresas classificadas no *ranking* das 500 maiores da China disponível na plataforma electrónica;

(3) Instituição cuja receita anual seja igual ou superior a mil milhões de patacas, no ano do lançamento do Programa ou no ano anterior;

(4) Organizações e instituições internacionais de renome, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(5) Bolsas de valores nacionais ou regionais de grande dimensão e fundos soberanos, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(6) Empresas de tecnologias-chave que se encontram dentro do prazo de validade da certificação do Programa de Certificação de Empresas Tecnológicas da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, no primeiro dia do prazo da candidatura, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(7) Instituições governamentais e instituições internacionais de convenções e exposições dos principais destinos ideais para organização de convenções e exposições, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(8) Empresas que obtiveram três estrelas no Guia *Michelin*, no primeiro dia do prazo da candidatura, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(9) Empresas que obtiveram três diamantes no Guia de Restaurantes de Pérola Negra, no primeiro dia do prazo da candidatura, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(10) Departamentos do desporto de nível nacional do Interior da China ou instituições equivalentes do estrangeiro;

(11) Museus de renome ou instituições equivalentes, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica.

Nota 6: A experiência em empreendedorismo refere-se ao candidato que possui ou tenha possuído uma participação igual ou superior a 1% de uma empresa. No caso de ter várias experiências qualificadas, ser-lhe-ão atribuídos os respectivos pontos por cada experiência.

Nota 7: O rendimento anual do trabalho é calculado com base na remuneração bruta total do ano, pelo trabalho ou actividade exercida no ano do lançamento do Programa ou no ano anterior, independentemente da sua designação, modo de pagamento ou forma de cálculo.

Nota 8: Personalidades eminentes referem-se aos membros da Academia de Ciências ou da Academia de Engenharia ou laureados com o Prémio Nobel que atendam aos critérios de reconhecimento do Programa para Quadros Qualificados de Elevada Qualidade. Cada personalidade eminente só pode recomendar dois candidatos ao programa para quadros altamente qualificados por ano.

Nota 9: Vide o Catálogo das Qualificações Profissionais constante da plataforma electrónica. No caso de haver mais de uma qualificação profissional elegível, ser-lhe-ão atribuídos os respectivos pontos por cada qualificação.

Nota 10: Apenas um prémio representativo pode ser declarado, sendo classificado o prémio superior da categoria mais elevada do concurso, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica.

### 附件三 (第三款所指者)

#### 文化體育及其他產業高級專業人才計劃

一、為推進經濟適度多元，推動重點產業發展，逐步提升四大重點產業的比重，澳門特別行政區透過推出《文化體育及其他產業高級專業人才計劃》（下稱“本計劃”），引進澳門經濟適度多元發展所需要的文化體育及其他產業高級專業人才，為澳門經濟和社會持續發展儲備所需且屬緊缺的具專業經驗及技術能力的人力資源。

二、本計劃旨在引進能支持文化體育及其他產業發展，並在下列專業範疇具專業經驗及技術能力的人士：

- (一) 文體娛樂發展；
- (二) 數碼媒體發展；
- (三) 片區活化；
- (四) 文體商貿經銷；
- (五) 體育競賽培訓；
- (六) 翻譯及傳譯；
- (七) 廚藝管理；
- (八) 會議展覽及綜合旅遊休閒企業發展；

### ANEXO III (a que se refere o n.º 3)

#### Programa para Profissionais de Nível Avançado das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias

1. Para promover a diversificação adequada da economia, impulsionar o desenvolvimento das indústrias chave e aumentar progressivamente o peso das quatro indústrias chave, a Região Administrativa Especial de Macau lança o Programa para Profissionais de Nível Avançado das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias, doravante designado por Programa, a fim de captar profissionais de nível avançado das referidas indústrias, necessários para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau, de modo a disponibilizar recursos humanos com experiência profissional e competência técnica, que são escassos e necessários para o desenvolvimento socioeconómico sustentável de Macau.

2. O Programa visa captar indivíduos que possam apoiar o desenvolvimento das indústrias cultural, desportiva e outras indústrias, e que possuam experiência profissional e competência técnica nas seguintes áreas especializadas:

- 1) Desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo;
- 2) Desenvolvimento de media digitais;
- 3) Revitalização de espaços;
- 4) Comércio, negócios e distribuição de produtos culturais e desportivos;
- 5) Formação desportiva para participação nas competições;
- 6) Tradução e interpretação;
- 7) Gestão culinária;
- 8) Desenvolvimento de actividades de convenções e exposições e de empresas integradas de turismo e lazer;



(九) 教學及研究；

(十) 市場活動發展；

(十一) 航空運輸。

三、參加本計劃的申請人須同時符合下列要件：

(一) 屬下列任一情況：

(1) 具上款所指專業範疇不少於兩年的工作經驗，且具備以下學科的學士或以上程度的學位：節目管理、項目策劃及管理、影視製作、攝影學、電影學、多媒體傳播、設計學、音樂、數字媒體學、智能交互設計、網絡工程、網絡安全、自動化工程、計算機科學與工程、會計、數據科學與工程、建築學、景觀建築學、城市規劃學、建築遺產保護、文化遺產管理、文化產業管理、藝術管理、藝術、體育學、運動科學、體育管理、體育產業管理、教育、翻譯及傳譯、葡文、附件四註2所指的特定語種、語言學、法律、營養科學、廚藝管理、餐飲管理、會展管理、公共關係、國際經濟與貿易、行政管理、酒店管理、渡假村管理、航空學、市場學或相關學科；

(2) 具上款所指的專業範疇不少於四年的工作經驗，且具備上分項之外其他學科的學士或以上程度的學位；

(3) 於推出本計劃之年或前一年，取得附件四註4所指具公信力世界大學排名榜中，排名前五十名的高等院校頒授的學士學位，並具上款所指專業範疇不少於九十日的工作或實習經驗，又或按該學士學位課程的學習計劃所取得的實習經驗屬上款所指專業範疇；

(4) 於推出本計劃之年或前一年，在澳門高等院校取得附件四註17所指特定學科的學士學位，且畢業成績平均積點（GPA）達4分制的3.6分或以上，並具上款所指專業範疇不少於九十日的工作或實習經驗，又或按該學士學位課程的學習計劃所取得的實習經驗屬上款所指專業範疇；

(5) 持有有效航線運輸駕駛員執照（飛機），且取得不少於三千小時的總飛行時間。

9) Ensino e investigação;

10) Desenvolvimento de actividades de *marketing*;

11) Transporte aéreo.

3. Os candidatos ao Programa têm de preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1) Em qualquer uma das seguintes situações:

(1) Possuir experiência profissional não inferior a dois anos numa das áreas especializadas referidas no número anterior e possuir grau de licenciado ou superior das seguintes disciplinas: gestão e programação de eventos, planeamento e gestão de projectos, produção cinematográfica e televisiva, fotografia, cinema, comunicação multimédia, *design*, música, media digitais, *design* de interacção inteligente (*intelligence interaction design*), engenharia de redes, cibersegurança, engenharia de automação, engenharia e ciências da computação (*computer science and engineering*), contabilidade, engenharia e ciência de dados, arquitectura, arquitectura paisagista, planeamento urbanístico, conservação do património arquitectónico, gestão do património cultural, gestão de indústrias culturais, gestão das artes, artes, educação física e desporto, ciências do desporto, gestão do desporto, gestão de indústria do desporto, educação, tradução e interpretação, português, línguas específicas referidas na Nota 2 do Anexo IV, linguísticas, direito, ciências da nutrição, gestão culinária, gestão de restauração e bebidas, gestão de convenções e exposições, relações públicas, economia e comércio internacional, gestão administrativa, gestão hoteleira, gestão de *resorts*, ciências aeronáuticas, *marketing* ou afins;

(2) Possuir experiência profissional não inferior a quatro anos numa das áreas especializadas referidas no número anterior e possuir grau de licenciado ou superior das disciplinas não referidas na subalínea anterior;

(3) Ter obtido o grau de licenciado conferido por uma das primeiras 50 melhores instituições de ensino superior nos *rankings* de universidades com maior prestígio mundial referidos na Nota 4 do Anexo IV, e possuir experiência profissional ou de estágio com duração não inferior a 90 dias numa das áreas especializadas referidas no número anterior ou obter experiência de estágio numa das áreas especializadas referidas no número anterior de acordo com o plano de estudos do curso de licenciatura em causa, no ano do lançamento do Programa ou no ano anterior;

(4) Ter obtido, numa das instituições de ensino superior de Macau, o grau de licenciado numa das disciplinas específicas referidas na Nota 17 do Anexo IV, e obtido uma média ponderada final (GPA na sigla inglesa) igual ou superior a 3,6 numa escala de 0 a 4 valores, e possuir experiência profissional ou de estágio com duração não inferior a 90 dias numa das áreas especializadas referidas no número anterior ou obter experiência de estágio numa das áreas especializadas referidas no número anterior de acordo com o plano de estudos do curso de licenciatura em causa, no ano do lançamento do Programa ou no ano anterior;

(5) Possuir uma licença válida de piloto de linha aérea (avião) com um tempo total de voo não inferior a 3 000 horas.

- (二) 年滿二十一歲；
- (三) 具備良好的中文、葡文或英文任一語文的表達能力；
- (四) 按附件四所訂的計分表，在總分300分中取得150得分；

(五) 獲本地僱主聘用或承諾在居留許可決定產生效力之日起計九十日內聘用申請人擔任附件五所列的人力資源緊缺的專業職務；

(六) 上項所指獲聘用擔任專業職務的薪酬水平年薪須達澳門元三十六萬元或以上，如屬(一)項(4)分項情況的申請人，上項所指獲聘用擔任專業職務的薪酬水平年薪則須達澳門元二十二萬元或以上，以上薪酬均以全年稅前總報酬計算，不論其給付名稱、給付形式或計算方式為何。

四、本計劃的開始及結束日期，以及計劃所需遞交的文件、資料、所需手續及評審程序等資訊，由人才引進計劃的專屬電子平台上的公告發佈，並按第7/2023號法律及第19/2023號行政法規的規定處理。

- 2) Ter completado 21 anos de idade;
- 3) Possuir boa capacidade de expressão em qualquer uma das línguas chinesa, portuguesa ou inglesa;
- 4) Obter 150 valores na pontuação máxima de 300 valores, atribuídos de acordo com o mapa de pontuação a que se refere o Anexo IV;

5) Ser contratado ou ser prometida a contratação por empregador local, no prazo de 90 dias a contar da data de produção de efeitos da decisão da autorização de residência, para exercer as funções especializadas de carência de recursos humanos a que se refere o Anexo V;

6) Para efeitos de contratação para o desempenho de funções especializadas a que se refere a alínea anterior, é exigido que o nível remuneratório anual seja igual ou superior a 360 mil patacas; caso seja um candidato a que se refere a subalínea (4) da alínea 1), é exigido que o nível remuneratório anual seja igual ou superior a 220 mil patacas; sendo os referidos valores calculados com base na remuneração bruta total do ano, independentemente da sua designação, modo de pagamento ou forma de cálculo.

4. As datas do início e do termo do Programa, as informações, bem como os documentos, elementos, formalidades e procedimentos de avaliação necessários, são divulgados através de anúncios publicados na plataforma electrónica destinada exclusivamente ao programa para captação de quadros qualificados, e são tratados nos termos do disposto na Lei n.º 7/2023 e no Regulamento Administrativo n.º 19/2023.

#### 附件四

(第四款所指者)

#### 文化體育及其他產業高級專業人才計劃計分表

得分項目		分數
<b>1</b>	<b>年齡 (最高20分)</b>	
<b>1.1</b>	二十一歲至三十歲	20
	三十一歲至四十歲	20
	四十一歲至五十歲	20
	五十一歲至六十歲	15
	六十一歲或以上	10
<b>2</b>	<b>語文能力<sup>註1</sup> (最高20分)</b>	
<b>2.1</b>	具備中文、葡文及英文中任兩種語文的良好表達能力	10
<b>2.2</b>	具備法文、德文、意大利文、俄文、日文或特定語種 <sup>註2</sup> 中任一種語文，又或同時具備中文、葡文及英文的良好表達能力	10
<b>3</b>	<b>資歷成就 (最高260分)</b>	
<b>3.1</b>	最高學歷	
	學士學位	15
	碩士學位	25
	博士學位	35

得分項目		分數
3.2	持有符合條件的學位 <sup>註3</sup>	
	持有具公信力世界大學排名榜 <sup>註4</sup> 中，符合以下條件的高等院校所頒授的學位：	
	排名二十一名至五十名的中國內地高等院校	30
	排名五十一名至一百名的高等院校	40
	排名前五十名的高等院校或前二十名的中國內地高等院校	80
	持有《QS世界大學學科排名》 <sup>註5</sup> 中，以下學科排名的高等院校所頒授的學位：	
	學科排名前五十名高等院校或學科排名前十名中國內地高等院校所頒授的學位	60
	持有《泰晤士高等教育世界大學學科排名》 <sup>註6</sup> 中，以下學科排名的高等院校所頒授的學位：	
	學科排名前五名葡萄牙高等院校所頒授的教育專業學士學位或學碩士連讀學位，但以獲本地僱主聘用或承諾聘用擔任以葡文為教學語文的非高等教育教學人員為限	60
	持有高等院校所頒授的特定語種 <sup>註2</sup> 學位	
持有特定語種學士學位或學碩士連讀學位，但以獲本地僱主聘用或承諾聘用擔任該特定語種與中文或葡文的翻譯及傳譯的專業人員為限	60	
3.3	任職於領先機構 <sup>註7</sup> 的經驗	
	累計達兩年，但未達五年	40
	累計達五年，但未達十年	50
	累計達十年，但未達十五年	60
	累計達十五年，但未達二十年	70
	累計達二十年或以上	80
3.4	任職於非領先機構的經驗	
	累計達兩年，但未達五年	10
	累計達五年，但未達十年	20
	累計達十年，但未達十五年	30
	累計達十五年，但未達二十年	40
	累計達二十年或以上	50
3.5	任職於具公信力世界大學排名榜，排名前一百名高等院校或排名前五十名中國內地高等院校的經驗 <sup>註8</sup>	
	以全職方式擔任助理教授或同等級別	40
	以全職方式擔任副教授或同等級別	50
	以全職方式擔任教授或同等或以上級別	60
	高等院校轄下教研或行政單位負責人 <sup>註9</sup>	70
	高等院校領導人員 <sup>註10</sup>	80
3.6	任職於其他高等院校的經驗 <sup>註11</sup>	
	以全職方式擔任助理教授或同等級別	20
	以全職方式擔任副教授或同等級別	30
	以全職方式擔任教授或同等或以上級別	40
	高等院校轄下教研或行政單位負責人	50
	高等院校領導人員	60

得分項目		分數
3.7	年工作收入 <sup>註12</sup>	
	年工作收入達澳門元五十萬元，但未達澳門元七十五萬元	40
	年工作收入達澳門元七十五萬元，但未達澳門元一百萬元	50
	年工作收入達澳門元一百萬元，但未達澳門元一百二十五萬元	60
	年工作收入達澳門元一百二十五萬元，但未達澳門元一百五十萬元	70
	年工作收入達澳門元一百五十萬元，但未達澳門元一百七十五萬元	80
	年工作收入達澳門元一百七十五萬元，但未達澳門元二百萬元	90
	年工作收入達澳門元二百萬元或以上	100
3.8	專業資格 <sup>註13</sup>	
	每項符合條件的專業資格	30
3.9	獎項 <sup>註14</sup>	
	國家級獎項	10
	國際級獎項	40
3.10	持有具公信力世界大學排名榜中，排名前五百名的澳門高等院校所頒授的學位 <sup>註15</sup>	
	學士學位畢業成績平均積點 (GPA) <sup>註16</sup> 達4分制的3.6分或以上	40
	碩士學位畢業成績平均積點 (GPA) 達4分制的3.6分或以上	40
	博士學位	40
3.11	持有澳門高等院校特定學科 <sup>註17</sup> 的學士學位	
	於推出本計劃之年或前一年，取得特定學科學士學位，且畢業成績平均積點 (GPA) 達4分制的3.6分或以上	130
3.12	任職於航空運輸機構的經驗	
	擔任機長級別人員	30
3.13	擔任飛行機組成員累計總飛行時間	
	累計總飛行時間達三千小時，但未達五千小時	20
	累計總飛行時間達五千小時，但未達七千小時	30
	累計總飛行時間達七千小時或以上	40

註釋說明：

註1：申請人可提交以下任一文件或聲明以證明其擁有所申報語文的良好表達能力：

- (1) 所申報的一種語文為母語：申請人作出的聲明；
- (2) 所申報的語文為中學教育課程、預科課程及高等教育學位課程的授課語言：修讀時間累計達三年或以上的證明文件；
- (3) 所申報的語文為獲頒授學士或以上程度學位的高等院校所在國家或地區的官方語文，但不包括非以所在國家或地區的官方語文為授課語言的課程：學歷證明文件；
- (4) 所申報的語文為工作時使用的語文：使用相關工作語文時間累計達三年或以上的證明文件；
- (5) 持有獲認可的語文能力證書，詳細名單載於人才引進計劃的專屬電子平台（下稱“電子平台”）。

註2：特定語種是指西班牙文、蒙古文、阿拉伯文、越南文、印尼文、緬甸文、泰文和韓文。

註3：資歷成就第3.2項中，如有一個或多個學位符合得分條件，則以最高得分的學位計算。

註4: 具公信力世界大學排名榜是指於申請期首日,《泰晤士高等教育世界大學排名》(*Times Higher Education World University Rankings*)、《QS世界大學排名》(*QS World University Rankings*)、《美國新聞與世界報導》(*U.S. News & World Report*)及《世界大學學術排名》(*Academic Ranking of World Universities*)所列的高等院校排名,詳細名單載於電子平台。

註5: 於申請期首日,《QS世界大學學科排名》(*QS World University Rankings by Subject*)所列的建築與建造環境 (*Architecture & Built Environment*)、藝術與設計 (*Art & Design*)、表演藝術 (*Performing Arts*)及語言學 (*Linguistics*)的專業學科排名,詳細名單載於電子平台。

註6: 於申請期首日,《泰晤士高等教育世界大學學科排名》(*Times Higher Education World University Rankings by Subject*)所列的教育 (*Education*)專業學科排名,詳細名單載於電子平台。

註7: 領先機構是指符合以下任一條件的機構:

(1) 於申請期首日,位列《福布斯》(*Forbes*)或《福布斯中國》(*Forbes China*)的全球二千強企業,或該企業的子公司、分公司或附屬公司,前述的全球二千強企業的詳細名單載於電子平台;

(2) 於申請期首日,位列《財富中國》(*Fortune China*)或《胡潤百富》(*Hurun Report*)的全中國五百強企業,或該企業的子公司、分公司或附屬公司,前述的全中國五百強企業的詳細名單載於電子平台;

(3) 於推出本計劃之年或前一年,年收入達澳門元十億元或以上的機構;

(4) 知名國際組織及機構,詳細名單載於電子平台;

(5) 國家或地區具規模的交易所和主權財富基金,詳細名單載於電子平台;

(6) 於申請期首日,正處於經濟及科技發展局《科技企業認證計劃》認證有效期內的重點科技企業,詳細名單載於電子平台;

(7) 主要會展目的地之政府會展機構及國際性會展機構,詳細名單載於電子平台;

(8) 於申請期首日,取得《米芝蓮指南》一星級、二星級或三星級資格的企業,前述取得三星級資格企業名單載於電子平台;

(9) 於申請期首日,取得《黑珍珠餐廳指南》一鑽級、二鑽級或三鑽級資格的企業,前述取得三鑽級資格企業名單載於電子平台;

(10) 中國省級或以上體育部門或海外同等機構;

(11) 知名博物館或同等機構,詳細名單載於電子平台。

註8: 資歷成就第3.5項中,如有多個符合得分條件的職位級別,則以最高得分的職位級別計算。

註9: 高等院校轄下教研或行政單位負責人是其職位級別應相當於有關單位最高負責人。

註10: 高等院校領導人員是指其職位級別應相當於大學校長或副校長。

註11: 資歷成就第3.6項中,如有多個符合得分條件的職位級別,則以最高得分的職位級別計算。

註12: 年工作收入是以推出本計劃之年或前一年因工作或業務而獲得的全年稅前總報酬計算,不論其給付名稱、給付形式或計算方式為何。

註13: 詳見載於電子平台《專業資格證照目錄》;如有多個專業資格符合條件,則每個專業資格均可獲得相應分數。

註14: 僅可申報一個代表性獎項,且獎項屬該項比賽最高水平組別最高排名,詳細名單載於電子平台。

註15: 資歷成就第3.10項中,如有多個符合得分條件的學位,則每個學位均可獲得相應分數。

註16: 畢業成績平均積點(GPA)是4分制計算,以其他方式計算的成績將轉換為4分制的平均積點;有多個同一程度學位,則以最高的畢業成績平均積點(GPA)計算。

註17: 特定學科的學士學位課程包括:

澳門大學：

- (1) 理學士學位(土木工程)課程；
- (2) 理學士學位(國際綜合度假村管理)課程；
- (3) 理學士學位(金融學)課程；
- (4) 理學士學位(計算機科學)課程；
- (5) 理學士學位(電機及電腦工程)課程；
- (6) 工商管理學士學位課程(指定專業:企業財務監控)；
- (7) 文學士學位(葡語研究)課程；
- (8) 理學士學位(商業智能與數據分析)課程；

澳門理工大學：

- (9) 電腦學理學士學位課程；
- (10) 中葡/葡中翻譯學士學位課程；

澳門旅遊大學：

- (11) 廚藝管理理學士學位課程；
- (12) 旅遊會展及節目管理理學士學位課程；
- (13) 酒店管理理學士學位課程；

澳門科技大學：

(14) 理學學士學位課程(指定專業:計算機科學/計算機技術及其應用、電子與信息工程/電子資訊科技,以及軟件工程/軟件技術及其應用)；

澳門城市大學：

- (15) 計算機科學學士學位課程。

**ANEXO IV**  
**(a que se refere o n.º 4)**

**Mapa de Pontuação Aplicável ao Programa para Profissionais de Nível Avançado das  
Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias**

Itens de pontuação		Pontuação
<b>1</b>	<b>Idade (no máximo 20 pontos)</b>	
<b>1.1</b>	21 anos a 30 anos	20
	31 anos a 40 anos	20
	41 anos a 50 anos	20
	51 anos a 60 anos	15
	Igual ou superior a 61 anos	10

Itens de pontuação		Pontuação
<b>2</b>	<b>Competências linguísticas<sup>nota 1</sup> (no máximo 20 pontos)</b>	
<b>2.1</b>	Possuir boa capacidade de expressão em duas línguas de entre o chinês, português ou inglês	10
<b>2.2</b>	Possuir boa capacidade de expressão em qualquer uma das línguas: francês, alemão, italiano, russo, japonês ou em línguas específicas <sup>nota 2</sup> , ou ainda, em simultâneo, boa capacidade de expressão em chinês, português e inglês	10
<b>3</b>	<b>Qualificações e Méritos (no máximo 260 pontos)</b>	
<b>3.1</b>	Habilitação académica mais elevada	
	Licenciatura	15
	Mestrado	25
	Doutoramento	35
<b>3.2</b>	Detentor de um grau académico elegível <sup>nota 3</sup>	
	Detentor de um grau académico conferido por instituições de ensino superior classificadas nos <i>rankings</i> de universidades com maior prestígio mundial <sup>nota 4</sup> e que satisfaçam as seguintes condições:	
	Instituições de ensino superior do Interior da China posicionadas entre as 21 e as 50 melhores nos <i>rankings</i>	30
	Instituições de ensino superior posicionadas entre as 51 e as 100 melhores nos <i>rankings</i>	40
	Instituições de ensino superior posicionadas entre as primeiras 50 melhores nos <i>rankings</i> ou as 20 melhores instituições de ensino superior do Interior da China classificadas nos <i>rankings</i>	80
	Detentor de um grau académico conferido pelas seguintes instituições de ensino superior classificadas por disciplina na <i>QS World University Rankings by Subject</i> <sup>nota 5</sup> :	
	Grau académico conferido por instituições de ensino superior posicionadas entre as primeiras 50 melhores instituições de ensino superior por disciplina ou as primeiras 10 melhores instituições de ensino superior por disciplina do Interior da China	60
	Detentor de um grau académico conferido pelas seguintes instituições de ensino superior classificadas por disciplina na <i>Times Higher Education World University Rankings by Subject</i> <sup>nota 6</sup> :	
	Detentor de licenciatura em Educação ou do grau académico de um curso integrado de licenciatura e mestrado, conferido por uma das cinco melhores instituições de ensino superior de Portugal, desde que seja contratado ou seja prometida a contratação por empregador local para o desempenho de funções docentes com o português como língua veicular em instituições de ensino não superior	60
	Detentor de um grau académico em língua específica conferido por instituição de ensino superior <sup>nota 2</sup>	
Detentor de licenciatura ou do grau académico de um curso integrado de licenciatura e mestrado em língua específica, desde que seja contratado ou seja prometida a contratação por empregador local para o desempenho de funções especializadas de tradutor ou intérprete entre a língua específica e chinês ou português	60	
<b>3.3</b>	Experiência profissional em instituição líder <sup>nota 7</sup>	
	2 anos de experiência acumulada, mas inferior a 5 anos	40
	5 anos de experiência acumulada, mas inferior a 10 anos	50
	10 anos de experiência acumulada, mas inferior a 15 anos	60
	15 anos de experiência acumulada, mas inferior a 20 anos	70
	Igual ou superior a 20 anos de experiência acumulada	80
<b>3.4</b>	Experiência profissional em instituição não líder	
	2 anos de experiência acumulada, mas inferior a 5 anos	10
	5 anos de experiência acumulada, mas inferior a 10 anos	20
	10 anos de experiência acumulada, mas inferior a 15 anos	30
	15 anos de experiência acumulada, mas inferior a 20 anos	40
	Igual ou superior a 20 anos de experiência acumulada	50

Itens de pontuação		Pontuação
3.5	Experiência profissional adquirida numa das primeiras 100 melhores instituições de ensino superior ou uma das primeiras 50 melhores instituições de ensino superior do Interior da China classificadas nos <i>rankings</i> de universidades com maior prestígio mundial <sup>nota 8</sup>	
	Exercer, a tempo inteiro, o cargo de professor auxiliar ou equivalente	40
	Exercer, a tempo inteiro, o cargo de professor associado ou equivalente	50
	Exercer, a tempo inteiro, o cargo de professor catedrático ou equivalente ou superior	60
	Ser responsável pelas unidades de ensino e de investigação ou de administração subordinadas às instituições de ensino superior <sup>nota 9</sup>	70
	Ser dirigente de uma instituição de ensino superior <sup>nota 10</sup>	80
3.6	Experiência profissional em outras instituições de ensino superior <sup>nota 11</sup>	
	Exercer, a tempo inteiro, o cargo de professor auxiliar ou equivalente	20
	Exercer, a tempo inteiro, o cargo de professor associado ou equivalente	30
	Exercer, a tempo inteiro, o cargo de professor catedrático ou equivalente ou superior	40
	Ser responsável pelas unidades de ensino e de investigação ou de administração subordinadas às instituições de ensino superior	50
	Ser dirigente de uma instituição de ensino superior	60
3.7	Rendimento anual do trabalho <sup>nota 12</sup>	
	Rendimento anual do trabalho atinge 500 mil patacas, mas não atinge 750 mil patacas	40
	Rendimento anual do trabalho atinge 750 mil patacas, mas não atinge 1 milhão de patacas	50
	Rendimento anual do trabalho atinge 1 milhão de patacas, mas não atinge 1,25 milhões de patacas	60
	Rendimento anual do trabalho atinge 1,25 milhões de patacas, mas não atinge 1,5 milhões de patacas	70
	Rendimento anual do trabalho atinge 1,5 milhões de patacas, mas não atinge 1,75 milhões de patacas	80
	Rendimento anual do trabalho atinge 1,75 milhões de patacas, mas não atinge 2 milhões de patacas	90
	Rendimento anual do trabalho igual ou superior a 2 milhões de patacas	100
3.8	Qualificações profissionais <sup>nota 13</sup>	
	Cada qualificação profissional elegível	30
3.9	Prémios <sup>nota 14</sup>	
	Prémios a nível nacional	10
	Prémios a nível internacional	40
3.10	Detentor de um grau académico conferido por uma das instituições de ensino superior de Macau posicionada entre as primeiras 500 melhores nos <i>rankings</i> de universidades com maior prestígio mundial <sup>nota 15</sup>	
	Média ponderada final (GPA) <sup>nota 16</sup> do grau de licenciado igual ou superior a 3,6 numa escala de 0 a 4 valores	40
	Média ponderada final (GPA) do grau de mestre igual ou superior a 3,6 numa escala de 0 a 4 valores	40
	Grau de doutor	40
3.11	Detentor de um grau de licenciado numa das disciplinas específicas <sup>nota 17</sup> de uma das instituições de ensino superior de Macau	
	Ter obtido o grau de licenciado das disciplinas específicas, e obtido uma média ponderada final (GPA) igual ou superior a 3,6 numa escala de 0 a 4 valores, no ano do lançamento do Programa ou no ano anterior	130
3.12	Experiência profissional adquirida numa instituição de transportes aéreos	
	Pessoal com categoria de piloto em comando	30



Itens de pontuação		Pontuação
3.13	Tempo total acumulado de voo como membro da tripulação	
	Tempo total acumulado de voo atinge 3 000 horas, mas não atinge 5 000 horas	20
	Tempo total acumulado de voo atinge 5 000 horas, mas não atinge 7 000 horas	30
	Tempo total acumulado de voo igual ou superior a 7 000 horas	40

Notas:

Nota 1: Os candidatos podem apresentar qualquer um dos seguintes documentos ou declarações como comprovativos da sua proficiência linguística declarada:

(1) Uma das línguas declaradas é a língua materna: declaração feita pelo candidato;

(2) A língua declarada é a língua veicular dos cursos do ensino secundário, pré-universitário e dos cursos conferentes de grau académico do ensino superior: documento comprovativo de que o tempo cumulativo de frequência é igual ou superior a três anos;

(3) A língua declarada é a língua oficial do país ou região da instituição de ensino superior que atribuiu o grau de licenciado ou superior, não sendo aceite nenhuma outra língua veicular de cursos que não seja a oficial do país ou região: documento comprovativo das habilitações académicas;

(4) A língua declarada é a língua de trabalho: documento comprovativo de que o tempo cumulativo de utilização da respectiva língua de trabalho é igual ou superior a três anos;

(5) Possuir certificados de competência linguística reconhecidos, cuja lista pormenorizada consta da plataforma electrónica destinada exclusivamente ao programa para captação de quadros qualificados (doravante designada por “plataforma electrónica”).

Nota 2: As línguas específicas referem-se ao espanhol, ao mongol, ao árabe, ao vietnamita, ao indonésio, ao birmanês, ao tailandês e ao coreano.

Nota 3: No item 3.2 das Qualificações e Méritos é calculado apenas o grau académico com pontuação mais elevada no caso de o candidato obter mais de um grau académico que satisfaz as condições.

Nota 4: Os *rankings* de universidades com maior prestígio mundial referem-se aos *rankings* das instituições de ensino superior da *Times Higher Education World University Rankings*, da *QS World University Rankings*, da *U.S. News & World Report* e da *Academic Ranking of World Universities*, no primeiro dia do prazo de candidatura, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica.

Nota 5: Os *rankings* das disciplinas de Arquitectura e Ambiente Construído (*Architecture & Built Environment*), de Arte e Design (*Art & Design*), de Artes Performativas (*Performing Arts*) e de Linguística (*Linguistics*) constantes da *QS World University Rankings by Subject*, no primeiro dia do prazo da candidatura, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica.

Nota 6: Os *rankings* da disciplina de Educação (*Education*) constantes da *Times Higher Education World University Rankings by Subject*, no primeiro dia do prazo da candidatura, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica.

Nota 7: A instituição líder é aquela que satisfaz uma das seguintes condições:

(1) Empresa classificada no *ranking* das 2 000 maiores do mundo da *Forbes* ou da *Forbes China*, ou sua filial, sucursal ou empresa subordinada, no primeiro dia do prazo da candidatura, estando a lista pormenorizada das empresas classificadas no *ranking* das 2 000 maiores do mundo disponível na plataforma electrónica;

(2) Empresa classificada no *ranking* das 500 maiores da China da *Fortune China* ou da *Hurun Report*, ou sua filial, sucursal ou empresa subordinada, no primeiro dia do prazo da candidatura, estando a lista pormenorizada das empresas classificadas no *ranking* das 500 maiores da China disponível na plataforma electrónica;

(3) Instituição cuja receita anual seja igual ou superior a mil milhões de patacas, no ano do lançamento do Programa ou no ano anterior;

(4) Organizações e instituições internacionais de renome, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(5) Bolsas de valores nacionais ou regionais de grande dimensão e fundos soberanos, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(6) Empresas de tecnologias-chave que se encontram dentro do prazo de validade da certificação do Programa de Certificação de Empresas Tecnológicas da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, no primeiro dia do prazo da candidatura, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(7) Instituições governamentais e instituições internacionais de convenções e exposições dos principais destinos ideais para organização de convenções e exposições, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica;

(8) Empresas que obtiveram uma estrela, duas estrelas ou três estrelas no Guia *Michelin*, no primeiro dia do prazo da candidatura, estando a lista pormenorizada de empresas que obtiveram o nível de três estrelas disponível na plataforma electrónica;

(9) Empresas que obtiveram um diamante, dois diamantes ou três diamantes no Guia de Restaurantes de Pérola Negra, no primeiro dia da candidatura, estando a lista pormenorizada de empresas que obtiveram o nível de três diamantes disponível na plataforma electrónica;

(10) Departamentos do desporto de nível provincial ou superior do Interior da China ou instituições equivalentes do estrangeiro;

(11) Museus de renome ou instituições equivalentes, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica.

Nota 8: No item 3.5 das Qualificações e Méritos é calculado apenas o cargo com pontuação mais elevada no caso de o candidato exercer mais de um cargo que satisfaz as condições.

Nota 9: O responsável pelas unidades de ensino e de investigação ou de administração subordinadas às instituições de ensino superior refere-se ao indivíduo cujo cargo deve ser o máximo da respectiva unidade.

Nota 10: O dirigente de uma instituição de ensino superior refere-se ao indivíduo cujo cargo deve ser reitor ou vice-reitor de uma universidade.

Nota 11: No item 3.6 das Qualificações e Méritos é calculado apenas o cargo com pontuação mais elevada no caso de o candidato exercer mais de um cargo que satisfaz as condições.

Nota 12: O rendimento anual do trabalho é calculado com base na remuneração bruta total do ano, pelo trabalho ou actividade exercida no ano do lançamento do Programa ou no ano anterior, independentemente da sua designação, modo de pagamento ou forma de cálculo.

Nota 13: Vide o Catálogo das Qualificações Profissionais constante da plataforma electrónica. No caso de haver mais de uma qualificação profissional elegível, ser-lhe-ão atribuídos os respectivos pontos por cada qualificação.

Nota 14: Apenas um prémio representativo pode ser declarado, sendo classificado o prémio superior da categoria mais elevada do concurso, cuja lista pormenorizada está disponível na plataforma electrónica.

Nota 15: No item 3.10 das Qualificações e Méritos é calculado de forma cumulativa no caso de haver mais de um grau académico elegível, e ser-lhe-ão atribuídos os respectivos pontos por cada grau académico.

Nota 16: O valor máximo da média ponderada final (GPA) é de 4 pontos, os resultados calculados por outras formas serão convertidos em média ponderada final com máximo de 4 pontos; se houver vários graus do mesmo nível, a média ponderada final (GPA) mais elevada será usada para cálculo.

Nota 17: As disciplinas específicas dos cursos de licenciatura incluem:

Universidade de Macau:

- 1) Curso de Licenciatura em Ciências (Engenharia Civil);
- 2) Curso de Licenciatura em Ciências (Gestão de *Resorts* Integrados Internacionais);
- 3) Curso de Licenciatura em Ciências (Finanças);
- 4) Curso de Licenciatura em Ciências (Ciências da Computação);
- 5) Curso de Licenciatura em Ciências (Engenharia Electrotécnica e de Computadores);
- 6) Curso de Licenciatura em Gestão de Empresas (especialização: Controlo Financeiro);
- 7) Curso de Licenciatura em Letras (Estudos Portugueses);
- 8) Curso de Licenciatura em Ciências (Inteligência de Negócios e Análise de Dados);

Universidade Politécnica de Macau:

- 9) Curso de Licenciatura em Ciências de Informática;
- 10) Curso de Licenciatura em Tradução e Interpretação Chinês-Português / Português-Chinês;

Universidade de Turismo de Macau:

11) Curso de Licenciatura em Ciências de Gestão Culinária;

12) Curso de Licenciatura em Ciências da Gestão e Programação de Eventos Turísticos;

13) Curso de Licenciatura em Ciências da Gestão Hoteleira;

Universidade de Tecnologia e Ciência de Macau:

14) Curso de Licenciatura em Ciências (especializações: Ciência da Informática / Tecnologia Informática e sua Aplicação, Engenharia de Electrónica e de Informação / Tecnologia de Informação Electrónica, Engenharia de *Software* / Tecnologia de *Software* e sua Aplicação);

Universidade da Cidade de Macau:

15) Curso de Licenciatura em Ciência da Informática.

**附件五**  
**(第五款所指者)**

**適用於《文化體育及其他產業高級專業人才計劃》的人力資源緊缺的專業職務**

專業範疇	專業子範疇	緊缺的專業職務
文體娛樂發展	文體娛樂項目製作	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 策劃及營運國際文體娛樂項目的管理人員</li> <li>• 國際文體娛樂項目專項技術支援範疇的負責人</li> </ul>
數碼媒體發展	影視及音樂項目製作及發行	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 影視及音樂項目的策劃及監製的專業人員</li> <li>• 影視及音樂項目發行的專業人員</li> </ul>
	元宇宙項目策劃	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 延展實境技術的文體娛樂體驗項目策劃的專業人員</li> <li>• 延展實境技術的文體娛樂體驗項目內容主創的專業人員</li> </ul>
片區活化	建築物修復	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 文物建築修復的專業人員</li> </ul>
	活化規劃經營	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 活化項目營運的管理人員</li> <li>• 文化遺產數字化保護的專業人員</li> </ul>
文體商貿經銷	文體產品及服務拓展經銷	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 文體產品及服務交易平台的營運管理人員</li> <li>• 文體產品及服務拓展與推廣的管理人員</li> <li>• 文體範疇的經紀及代理服務的管理人員</li> </ul>
	收藏拍賣	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 統籌及執行拍賣活動的專業人員</li> <li>• 藝術品及文物修復的專業人員</li> <li>• 藝術品及文物鑑價的專業人員</li> </ul>
體育競賽培訓	體育競賽培訓	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 體育競賽培訓教練</li> <li>• 體育競賽培訓的營養師</li> </ul>
翻譯及傳譯	翻譯及傳譯	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 中葡法律翻譯及傳譯的專業人員</li> <li>• 屬於附件四註2所指的任一特定語種與中文或葡文的翻譯及傳譯的專業人員</li> </ul>
廚藝管理	廚藝管理	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 廚藝管理的專業人員</li> <li>• 行政主廚</li> <li>• 餐飲營運的管理人員</li> </ul>

專業範疇	專業子範疇	緊缺的專業職務
會議展覽及綜合旅遊休閒 企業發展	會展競投	<ul style="list-style-type: none"> <li>競投國際會議展覽權的專業人員</li> </ul>
	會展項目策劃	<ul style="list-style-type: none"> <li>組織及策劃會議展覽項目的管理人員</li> <li>統籌展場設計及規劃的管理人員</li> <li>會展項目營銷策劃的管理人員</li> <li>會展項目營銷策劃的專業人員</li> </ul>
	會展系統設計及開發	<ul style="list-style-type: none"> <li>會展系統設計及開發的專業人員</li> </ul>
	綜合旅遊休閒企業發展	<ul style="list-style-type: none"> <li>負責企業執行決策的行政管理人員</li> <li>負責企業策略性經營的營運管理人員</li> <li>負責企業財務和風險監管的財務管理人員</li> <li>負責企業法律事務、上市投資和審計範疇的法律管理人員</li> <li>負責企業科技資訊和數據工程範疇的管理人員</li> <li>負責企業科技資訊和數據工程範疇的專業人員</li> <li>統籌企業保安管理和系統監察的管理人員</li> <li>開拓旅遊休閒品牌和具體項目規劃管理的管理人員</li> <li>開拓旅遊休閒品牌和具體項目規劃管理的專業人員</li> </ul>
教學及研究	教研人員	<ul style="list-style-type: none"> <li>任職高等院校、實驗室、研究中心或相類機構，並從事文化、體育、廚藝或其他領域（不包括大健康、高新技術及現代金融領域）教研活動的教研人員</li> <li>任職高等院校、實驗室、研究中心或相類機構，從事包含文化、體育、旅遊、會展領域的跨學科教研人員</li> </ul>
	教學人員	<ul style="list-style-type: none"> <li>以葡文為教學語文的非高等教育教學人員（須具中學教育教師、小學教育教師、幼兒教育教師或特殊教育教師資格）</li> </ul>
市場活動發展	市場活動發展	<ul style="list-style-type: none"> <li>文化、體育、旅遊、會展或商貿領域的市場推廣及營銷的專業人員</li> <li>負責數碼營銷和新媒體的管理人員</li> <li>負責數碼營銷和新媒體的專業人員</li> <li>負責大型演藝項目的管理人員</li> <li>負責大型演藝項目的專業人員</li> </ul>
航空運輸	航空運輸	<ul style="list-style-type: none"> <li>航空運輸機構的管理人員</li> <li>飛行機組成員</li> </ul>

**ANEXO V**  
**(a que se refere o n.º 5)**

**Funções especializadas de carência de recursos humanos aplicáveis ao Programa para Profissionais de Nível Avançado das Indústrias Cultural, Desportiva e Outras Indústrias**

Área especializada	Subárea especializada	Funções especializadas de carência de recursos humanos
Desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo	Produção de projectos em matéria cultural, desportiva e recreativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gestores em planeamento e operação dos projectos internacionais em matéria cultural, desportiva e recreativa</li> <li>Pessoal responsável pelo apoio técnico específico dos projectos internacionais em matéria cultural, desportiva e recreativa</li> </ul>

Área especializada	Subárea especializada	Funções especializadas de carência de recursos humanos
Desenvolvimento dos media digitais	Produção e distribuição de projectos cinematográficos, televisivos e de músicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais em planeamento e em realização de projectos cinematográficos, televisivos e de músicas</li> <li>• Profissionais em distribuição de projectos cinematográficos, televisivos e de músicas</li> </ul>
	Planeamento de projectos relativos ao metaverso	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais em planeamento de projectos em matéria cultural, desportiva e recreativa através das experiências de tecnologia de <i>extended reality</i> (XR na sigla inglesa)</li> <li>• Profissionais responsáveis pela principal criação de conteúdos de projectos em matéria cultural, desportiva e recreativa através das experiências de tecnologia de <i>extended reality</i> (XR)</li> </ul>
Revitalização de espaços	Restauro de edificações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais de restauro de construções históricas</li> </ul>
	Planeamento e exploração de projectos de revitalização	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestores operacionais de projectos de revitalização</li> <li>• Profissionais em preservação digital do património cultural</li> </ul>
Comércio, negócio e distribuição de produtos culturais e desportivos	Expansão e distribuição de produtos e serviços culturais e desportivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestores operacionais de plataformas de comercialização de produtos e serviços culturais e desportivos</li> <li>• Gestores de expansão e divulgação de produtos e serviços culturais e desportivos</li> <li>• Gestores de serviços de corretagem e de agente das áreas cultural e desportiva</li> </ul>
	Colecção e leilão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais em organização e realização de leilão</li> <li>• Profissionais de restauro de obras artísticas e de relíquias culturais</li> <li>• Profissionais de avaliação de obras artísticas e de relíquias culturais</li> </ul>
Formação desportiva para participação nas competições	Formação desportiva para participação nas competições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinadores desportivos para competições</li> <li>• Nutricionistas especialmente para competições desportivas</li> </ul>
Tradução e interpretação	Tradução e interpretação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais em tradução e interpretação da área jurídica em chinês-português</li> <li>• Profissionais de tradução e interpretação entre as línguas chinesa ou portuguesa e qualquer uma das línguas específicas referidas na Nota 2 do Anexo IV</li> </ul>
Gestão culinária	Gestão culinária	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais em gestão culinária</li> <li>• Chefe executivo de cozinha</li> <li>• Gestores de operação de restauração e bebidas</li> </ul>
Desenvolvimento de actividades de convenções e exposições e de empresas integradas de turismo e lazer	Concursos de convenções e exposições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais de concursos para candidatura à organização de convenções e exposições internacionais</li> </ul>
	Planeamento de projectos de convenções e exposições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestores de organização e planeamento de projectos de convenções e exposições</li> <li>• Gestores de coordenação da concepção e do planeamento de espaços de exposição</li> <li>• Gestores de planeamento de <i>marketing</i> de projectos de convenções e exposições</li> <li>• Profissionais de <i>marketing</i> de projectos de convenções e exposições</li> </ul>
	Concepção e desenvolvimento de sistemas para convenções e exposições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais de concepção e desenvolvimento de sistemas para convenções e exposições</li> </ul>

Área especializada	Subárea especializada	Funções especializadas de carência de recursos humanos
Desenvolvimento de actividades de convenções e exposições e de empresas integradas de turismo e lazer	Desenvolvimento das empresas integradas de turismo e lazer	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administradores responsáveis pela execução das decisões das empresas</li> <li>• Gestores operacionais responsáveis pelas operações estratégicas das empresas</li> <li>• Gestores financeiros responsáveis pela supervisão financeira e de risco das empresas</li> <li>• Gestores jurídicos responsáveis pelos assuntos jurídicos, investimento no mercado de bolsa e auditoria das empresas</li> <li>• Gestores responsáveis pela informação tecnológica e engenharia de dados das empresas</li> <li>• Profissionais responsáveis pela informação tecnológica e engenharia de dados das empresas</li> <li>• Gestores responsáveis pela coordenação da gestão de segurança e da fiscalização de sistemas das empresas</li> <li>• Gestores responsáveis pelo desenvolvimento das marcas de turismo e lazer e pelo planeamento e gestão de projectos específicos</li> <li>• Profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das marcas de turismo e lazer e pelo planeamento e gestão de projectos específicos</li> </ul>
Ensino e investigação	Pessoal docente e de investigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoal docente e de investigação que trabalha em instituições de ensino superior, laboratórios, centros de investigação ou instituições homólogas e que se dediquem a actividades de ensino e de investigação nas áreas da cultura, do desporto, da culinária, entre outras (não inclui as áreas de <i>big health</i>, tecnologia de ponta e finanças modernas)</li> <li>• Pessoal docente e de investigação que trabalha em instituições de ensino superior, laboratórios, centros de investigação ou instituições homólogas e que se dediquem a trabalhos interdisciplinares nas áreas da cultura, desporto, turismo e convenções e exposições</li> </ul>
	Pessoal docente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoal docente do ensino não superior em língua veicular portuguesa (deve possuir a qualidade de docente do ensino secundário ou do ensino primário ou do ensino infantil ou do ensino especial)</li> </ul>
Desenvolvimento de actividades de <i>marketing</i>	Desenvolvimento de actividades de <i>marketing</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais em <i>marketing</i> das áreas de cultura, desporto, turismo, convenções, exposições e comércio e negócio</li> <li>• Gestores responsáveis pelo <i>marketing</i> digital e pelos novos media</li> <li>• Profissionais responsáveis pelo <i>marketing</i> digital e pelos novos media</li> <li>• Gestores responsáveis pelos projectos de artes performativas de grande dimensão</li> <li>• Profissionais responsáveis pelos projectos de artes performativas de grande dimensão</li> </ul>
Transporte aéreo	Transporte aéreo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administradores de instituições de transporte aéreo</li> <li>• Membros da tripulação</li> </ul>